

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 595/99**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONSTITUIR JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DE AFONSO CLÁUDIO, COLATINA E ITAGUAÇU, O CONSÓRCIO PARA RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA JOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir com os municípios de Afonso Cláudio, Colatina e Itaguaçu e entidades parceiras, o **Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana**, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, com o objetivo de contribuir e buscar recursos junto à entidades parceiras, públicas e privadas, para promover programas destinados à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, com especial atenção para a bacia hidrográfica do Rio Santa Joana.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal, juntamente com os Prefeitos dos Municípios de Afonso Cláudio, Colatina e Itaguaçu e entidades parceiras, públicas e privadas, elaborará o Estatuto do **CONSÓRCIO**, para regularizar o seu funcionamento.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito adicional para a sua cota de contribuição na constituição e efetivação do **CONSÓRCIO**.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 04 de agosto de 1999.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal